

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Municipais Decretos Municipais nº 2821/2023, 3116/2024 e 2931/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, escritório e correlatos para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/06/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 26/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 373.524,96

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 11/2024 > esclarecimentos.

Telefone: 31 3883-1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Geovana Andrade Soares Agente da Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 3.136/2024, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, escritório e correlatos para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do município licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.11. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.13. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.15. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Pelo disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é para ampla concorrência, resguardando os benefícios concedidos às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº 2931/2023.

3.1.1. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2.6.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

14.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

14.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do . Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o . Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer município da Administração Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

16.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por município não participante.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderão exceder:

I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

16.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a adesão estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

III - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

IV - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

V - Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2.A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

- 19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.
- 19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação
- 19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS
- 20.1. São anexos deste edital:
- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II – Termo de Referencia
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Escalvado, 12 de junho de 2024.

GEISA DE PAULA LIMA ANDRADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDREIA DE ALMEIDA DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de material de expediente, escritório e correlatos para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir à necessidade de todas as secretarias da Prefeitura, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades diárias realizadas por esta Prefeitura Municipal.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

Não serão aceitos produtos com avarias ou mal funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e, no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento, com prazo de vigência inferior a 70% da validade exibida na embalagem.

Os produtos deverão atender as normas mínimas da ABNT.

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da eventual aquisição devem ser entregues no prazo de 10 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro da especificações contidas na proposta comercial.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de material de uso diário, de objeto comum com especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5— ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pelas Secretarias Municipais conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA; CAPA: ALMOFADADA EM COURVIM; COR: PRETA; AGENDA COM FOLHAS EM PAPEL RECICLADO, UM DIA POR PAGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO; CALENDÁRIO ATUALIZADO,	UN	83

	RETROATIVO UM ANO, PREVISÍVEL UM ANO, MINI CALENDÁRIO MENSAL POR PAGINA; MARCADOR DE PAGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA INFERIOR DIREITA; COM ÍNDICE TELEFÔNICO, NA DIMENSÃO APROXIMADA DE 145X210 MM.		
0002	Agulha manual para costura nº 6	PCT	5
0003	ALÇA DE ALGODAO CRU - 30MM	Metro	10
0004	ALFINETE CABECA COLORIDA CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	107
0005	Almofada para carimbo, nº3, tamanho 9x13 cm, cor azul	UND	7
0006	Apagador para quadro branco com compartimento para acondicionar 02 (dois) marcadores em seu interior. Ergonômico, confortável, prático. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UND	2
0007	Apontador de lápis, simples, sortidos. Igual ou superior a Faber Castell.	UND	66
0008	ARGOLINHA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE	UN	40
0009	ARQUIVO MALETA SUSPensa - ARQUIVO MALETA PP CRISTAL C/10 PASTAS SUSPENSAS, CORPO EM POLIPROPILENO, PASTAS EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA, FÁCIL DE MONTAR, RESISTE E DURÁVEL. DIMENSÃO 390 X 140 X 265 MM, INCLUINDO 10 PASTAS SUSPENSAS, 10 VISORES E ETIQUETAS E 10 GRAMPOS PLÁSTICOS.	UN	30
0010	BALAO BEXIGA LISO 9 POLEGADAS - PCT COM 50UN - CORES VARIADAS	PCT	400
0011	BALAO BEXIGA METALIZADO 9 POLEGADAS - PCT COM 25UN - CORES VARIADAS	PCT	80
0012	BALAO MODELO CANUDO - TAM 260 SR - PCT COM 50UN - CORES VARIADAS	PCT	105
0013	Barbante 100% algodão, com 150 metros	Rolo	62
0014	Bastão de cola quente (fina), a base de resina termoplástica, não tóxica pacotes com 1 kg.	PCT	25
0015	Bastão de cola quente (grossa), a base de resina termoplástica, não tóxica pacotes com 1 kg-	UND	55
0016	BISNAGA DE COLA TUDO, CONTENDO 5MG	UN	10
0017	BLOCO DE PAPEL ADESIVO PARA RECADO, AMARELO, TAMANHO 76X102MM, COM 100FLS	b/c	48
0018	BLOCO PARA RECADO ADESIVOS REMOVIVEIS, AMARELO, 38 X50MM 100 FOLHAS	UN	40
0019	Bobina para relógio de ponto .Com tecnologia termossensível e tamanho de 57mm x 300m, é específica para uso em relógio de ponto eletrônico. Possui capacidade média de impressão de 7500 tickets curtos ou 5000 tickets longos. Caixa com 6 unidades.	CX	50

0020	BOLA DE ISOPOR 30MM - PACOTE COM 40	PCT	5
0021	BOLA DE ISOPOR 50 MM - PACOTE COM 25	PCT	10
0022	BOLA DE ISOPOR 75 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10
0023	Borracha branca, macia, nº40, cx com 40 unidades	Caixa	11
0024	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS	UN	50
0025	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 1/4, PAUTADO, 48 FOLHAS	UN	40
0026	Caderno brochurão, sem pauta, formato 200x275, com 60 folhas brancas	UN	50
0027	Caderno em espiral grande, contendo 100 folhas	UN	20
0028	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS, UNIVERSITÁRIO, TAMANHO 200X275MM PAUTADO, CAPAS CORES DIVERSAS	UND	33
0029	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 437x310x240 AXLXP, COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL PARA TRANSPORTE, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Cor azul	UN	30
0030	Caixa para arquivo morto, plástico corrugado, gramatura mínima 320g/m2, tamanho ofício, dimensão 350x130x245 mm (+/- 4%) cor azul/amarelo/vermelho	UND	3150
0031	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS, COM VISOR, 4 OPERAÇÕES, ALIMENTAÇÃO À PILHA AAA, TAMANHO APROXIMADO: 16 X 12 CM. – CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, COM VISOR, 4 OPERAÇÕES, ALIMENTAÇÃO À PILHA AAA, TAMANHO APROXIMADO: 16 X 12 CM.	UN	44
0032	Caneta apagável, com 12 un.	CX	1
0033	CANETA CORRETIVA 8 ML - CAIXA COM 12	Caixa	22
0034	Caneta corretiva, base água, atóxica, em formato de caneta, cor branca, frasco 8 ml.	UND	10
0035	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, ESFERA DE TRINGSTÊNIO DE 0,8 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	32
0036	Caneta esferográfica, ponta de metal fina, caixa com 50 unidades (azul, preta e vermelha)	UND	14
0037	Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, cx com 50 unidades, "compacto" marca citada apenas como referência, devendo o produto ter desempenho igual ou superior, nas cores azul, preta e vermelha	CX	2
0038	CANETA HIDROCOR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, JOGO COM 12 UNIDADES, GRANDE, PONTA GROSSA	CX	10

0039	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA COM 2MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE DA MESMA COR DO CORPO, EMBALAGEM EM ESTOJO PLASTICO TRANSPARENTE, TINTA NAO TOXICA.	CX	10
0040	Caneta marcador para CD/DVD, ponta media 2.0	UN	25
0041	Caneta marca texto, cor amarela fluorescente, a base de água, traço de 4 mm, corpo plástico cilíndrico , tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente.	UND	37
0042	CANETA MARCA TEXTO - EM CORES VARIADAS, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.	CX	20
0043	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DIGITOS. MEDIDA DE IMPRESSAO 5MMX21MM - NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0,1,2,3,4,6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NUMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0,1,2,3,4,6 OU 12) BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DIGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PAGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUANTIDADES, ETC.	UN	2
0044	Cartolina, folha 50x66 cm, pesando 150g/m2, rigidez longitudinal>20gf x cm, transversal, 15gf x cm conforme norma tappi 489, cores branco, azul, amarelo e rosa.	UND	250
0045	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1, 100 UNIDADES.	CX	10
0046	Clips grande niquelado para papéis, nº6/0 em aço niquelado, cx com 500 g	CX	35
0047	CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 500 GRS - DESCRIÇÃO - DIÂMETRO DO ARAME: 1.70 MM. - LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 23 MM. - ALTURA APROXIMADA DO CLIPES: 57 MM. - QUANTIDADE APROXIMADA: 137 UNIDADES.	CX	10
0048	Clips niquelado para papéis nº2/0 em aço niquelado, cx com 500g	CX	35
0049	Clips niquelado para papéis nº4 em aço niquelado, cx com 500g.	CX	40
0050	Cola auto relevo, com 35g por unidade, caixa com 12 cores	CX	10
0051	Cola branca, lavável, não tóxica, caixa com 12 tubos de 40g	CX	17
0052	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 1 litro.	UN	2
0053	Cola de isopor,cx com 12 tubos de 40g	CX	10
0054	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO	LT	50
0055	Cola glíter com 35g cada unidade, caixa com 6 cores	CX	30
0056	Cola para madeira, embalagem 1 litro.	UND	2

0057	COLA TIPO BASTAO, LAVAVEL, NAO TOXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, 90G	UN	13
0058	CORDA SISAL 4MMX50M	Rolo	2
0059	CORDA SISAL 8MMX220M	Rolo	2
0060	Corretivo líquido, material á base de água, secagem rápida, frasco de 18 ml	UN	120
0061	Crachás com prendedor	UN	350
0062	Durex colorido tamanho 12 mm x 40 m, nas cores (amarelo, vermelho, verde, azul,	UN	40
0063	ELASTICO; DE BORRACHA; NR 18, NA COR BEGE; PCTE 500 GRAMAS	PCT	4
0064	ENVELOPE A4 KRAFT NATURAL 24 X 34 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixa	25
0065	ENVELOPE BRANCO, CARTA, LISO, 11X16 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	3
0066	Envelope branco convite 160x235 mm caixa com 100 unidades	CX	21
0067	Envelope branco tipo saco, 180x240mm, cx c/ 250 un	CX	1
0068	Envelope pardo, 250x353mm, caixa c/250 unidades	CX	21
0069	Envelope pardo tipo saco 125x176mm, caixa com 250 unidades	CX	11
0070	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL 11 X X17 CM - PACOTE COM 500 UNID.	UN	3
0071	ESTILETE GRANDE, LÂMINA AÇO INOX 18 MM CX C/12	CX	9
0072	Etiqueta adesiva 6181/254 x 101,6mm	CX	1
0073	Etiqueta adesiva redonda, rolo 400 unidades (dourada e prata)	Rolo	5
0074	ETIQUETAS PIMACO 6081 CX COM 10 FOLHAS	CX	10
0075	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL- TAM 14 CM	UN	41
0076	Feltro – Candy color – cores variadas	Metro	200
0077	FELTRO COLORIDO FCT. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER ESPESSURA 1MM DENSIDADE 150GR/M2 CORES VARIADAS	Metro	40
0078	FIBRA SILICONADA	kg	8
0079	Fio de nylon nº 20 de 10 m	Rolo	4
0080	Fita adesiva 12mm x 10m, cores variadas	UN	60
0081	FITA ADESIVA, CREPE, BEGE, ROLO DE 18 MM X 50 M.	Rolo	25
0082	FITA ADESIVA, MULTIUSO, TRANSPARENTE, GOMADA EM ROLOS, 12 MM X 50M.	UN	30
0083	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	UN	20
0084	Fita adesiva transparente gomada em rolos de 01 cm x 50 m	UN	10

0085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MM X 100M, DE PROLIPROPILENO BI-ORINETADO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL	UN	100
0086	Fita adesiva transparente, pequena, 12mmx20m.	UND	10
0087	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5CMX50M. COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATOXICA) E PAPEL CREPADO	UN	20
0088	FITA CREPE - LARGURA 12CM - ALTURA 3CM - PROFUNDIDADE 12CM	UN	30
0089	FITA DE CETIM - LARGURA 1,0 - PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UN	20
0090	Fita de cetim nº5 (22 mm), rolo com 100 m.	Rolo	1
0091	FITA DUPLA FACE 12MM X 15M - 1M	UN	30
0092	FITA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCO 19 MM X 30 M	UN	25
0093	FITA (DUREX) GROSSA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE, LARGURA 4CM	UN	20
0094	Fita durex transparente gomada em rolos de 25mm x 50 m	UN	5
0095	FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 1, 50 METROS	UN	20
0096	Folha de isopor, 10mm, tamanho 50x100cm.	UN	60
0097	Folha de isopor, 30mm, tamanho 50x100cm.	UN	50
0098	FOLHA DE OFICIO TAMANHO A4, COM 10 PACOTES, CADA UM COM 500 FOLHAS .	PCT	640
0099	Folha de papel cartão, tamanho 46 x 63 cm, cores variadas	UN	50
0100	Folha de papel fantasia, tamanho 46 x 62 cm, cores variadas	UN	100
0101	FOLHA DE PAPEL KRAFT, 60 X 98 CM - PACOTE COM 30 FOLHAS	PCT	20
0102	Folha de papel kraft, tamanho 60x98 cm	fls	100
0103	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX48cmX1,8mm – cores variadas	fol	600
0104	Folhas de emborrachado, EVA, com glitter 40cm X 48cm X 1,8mm – cores variadas	fls	250
0105	Folhas de EVA, tamanho 39 x 48cm, estampado	fol	20
0106	Gizão de cera, grande, caixa com 12 cores	Caixa	10
0107	GLITTER PURPURINA EM PÓ, CORES VARIADAS - PACOTE 200G	PCT	40
0108	Grampeador de mesa, tipo alicate, pintura epóxi preta, estrutura metálica para grampear e alfinetar até 20 folhas de papel 75g/m2; utiliza grampo 26/6.Referência "cis"	UND	58

0109	Grampeador de papel ate 240 folhas-tamanho grande, usa grampos 23/8 a 23/3.	UN	12
0110	Grampeador de parede(tipo pistola)	UN	11
0111	Grampeador para grampo 26/6	UN	25
0112	Grampo 100/6 galvanizado, caixa com 500 unidades.	CX	10
0113	Grampo alfinete, de segurança em aço niquelado nº 0, aproximadamente 2,7 cm caixa com 100)	CX	5
0114	Grampo galvanizado 26/6, extra alta resistência, (prateado), cx com 5000 und.	CX	75
0115	Grampo para grampeador de ate 240 folhas- 23/3 cx com 5.000 grampos.	CX	6
0116	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA ATÉ 200 FOLHAS NO MÍNIMO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50
0117	Guilhotina de papel com medidas para diversos tamanhos de papel como A5, A4, B7, B6, cartão postal e mais. Pode cortar aproximadamente 12 folhas de papel de gramatura padrão 70g de uma só vez. Além de medidas padrões possui medida em centímetros nas bordas.Sua faca de corte conta com cabo emborrachado para maior segurança e com pés de borracha garante maior aderência a superfície escolhida. E Material: metal. Medidas: 30cm x 25cm. Aproximadamente 12 folhas (padrão 70g/ S M papel). Ajuste de corte do papel. Corta A4, A5, B7, B6, B5, cartão postal e foto	UN	2
0118	Jogo de canetinha, ponta fina, embalagem com 12 cores.	CX	25
0119	KIT DE PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NAS NUMERAÇÕES: 0,2,4,6,8,10,12,14,16,18,20.	KT	220
0120	Lantejoulas 6mm, pct de 1Kg, cores amarelo, azul, rosa e vermelho.	PCT	80
0121	Lápis borracha para apagar tinta de caneta	UN	20
0122	Lápis Borracha para apagar tinta de caneta, cx com 12 un.	UND	10
0123	LAPIS DE COR, COM ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, COPO CILINDRICO, EM MADEIRA COM 25UN	CX	15
0124	Lápis de cor grande: cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura, mina macia, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. caixa com 12 unidades. qualidade igual ou superior a marca bic ou fabercastell.madeira	CX	65
0125	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades	CX	28
0126	Lastex para roupas acessórios e artesanato, espessura 0,8mm. Composição 58% látex, mais 42 % poliéster. Rolo de 10 metros.	Rolo	4
0127	Livro de ata c/ 100 folhas	UN	35

0128	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS, PAUTADAS E NUMERADAS, SEM MARGEN, TAMANHO OFICIO, CAPA PRETA.	UN	57
0129	Livro Protocolo de Correspondência, com 104fls, capa: papelão 697 g/m2, revestido com papel Off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm	UND	22
0130	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12	CX	5
0131	MEIA PEROLA 8MM, PRETA - PACOTE COM 250 G	PCT	10
0132	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRILICO FUME, DOTADO DE UM PORTA LAPIS/CANETA, UM PORTA CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETNGULAR UNICA DE NO MINIMO 22X6 CM	UN	34
0133	PALITO DE PICOLE, COM PONTA REDONDA - MADEIRA - PCT 100UN	PCT	20
0134	PALITO PARA CHURRASCO, PCT 100UN	PCT	20
0135	Papel alumínio, 45 cm x 7,5 cm	Rolo	10
0136	Papel camurça (40 x 60 cm), cores variadas	UN	20
0137	Papel carbono, formato A4, tamanho 21 x 29,7, preto, cx com 100 folhas.	CX	25
0138	PAPEL CARTAO 120G COR OPALINE B	CX	10
0139	Papel casca de ovo com 180 g, tamanho A4, 210x297 mm, cx com 50 folhas.	CX	20
0140	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor furtacor	UN	22
0141	Papel clossy paper, alto brilho, tamanho A4 (210x297 mm) 165g. Pacote com 50 folhas.	PCT	10
0142	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48X66 CM- PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	200
0143	Papel color set tamanho 43 x 63 cm (cores variadas)	UN	50
0144	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	Rolo	10
0145	Papel couchê , A4, branco, gramatura 170, pcte com 50 folhas	PCT	30
0146	Papel couchê, tam. 21 x 14 , colorido	PCT	20
0147	Papel couchê, tam. A4 , colorido	PCT	20
0148	Papel Crepom 48x10metros embalagem com 10 unidades - cores variadas	PCT	1150
0149	Papel crepom tamanho 0,48 cm x 2,00 M (cores variadas)	UN	10
0150	Papel de seda, tamanho 48 x 60 cm (cores variadas)	UN	310
0151	Papel Foto Adesivo glossy branco brilhante Tamanho: A4 210x297 milímetros Gramatura: 180g pct com 50	PCT	20
0152	Papel fotográfico A4 Paper 150g/m², branco -brilhante 50 folhas	UN	15

0153	Papel laminado tamanho 50x60 cm (cores variadas)	UND	100
0154	Papel reciclado, tamanho A4, cx com 10 pcts de 500 folhas.	CX	1
0155	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE C/50 UNIDADES,	PCT	35
0156	Pasta Aba Com Elástico Fina Projetada em polipropileno, material resistente evidenciando credibilidade. Aba elástico em polipropileno; Abas para fixar documentos no interior da pasta; Fechamento com elástico; 335 x 235mm;	UN	124
0157	PASTA ABA COM ELÁSTICO - PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ ELÁSTICO, LOMBO DE 20 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALAS.	UN	60
0158	PASTA AZ , LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA.	CX	5
0159	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	UN	40
0160	PASTA CATALÓGO - FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 100 ENVELOPES. DIMENSÕES 270 X 320 X 6,0 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR PRETA.	UN	38
0161	Pasta classificadora, 480grs, com grampo plástico, na cor cinza, referência "DELLO", tamanho 345 235 mm, cx com 50 unidades.	CX	21
0162	PASTA DE PLASTICO SANFONADA, TAMANHO DISPONIVEL PARA OFICIO (216X330) COM 50 DIVISORIAS.	UN	2
0163	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício (216x330) com grampo trilho.	UN	10
0164	Pasta ofício 240 x 330 x 18 mm translúcida cor verde	UN	50
0165	Pasta suspensa marmorizada castanha past. c/haste e GP visor, etiqueta e grampo de plástico, medida 428x298x126 mm, caixa com 50 unidades.	CX	13
0166	Percevejo latonado para painéis, caixa com 100 unidades	CX	6
0167	Perfurador, com capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2.	UN	12
0168	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS - PAR	Par	62
0169	PILHA ALCALINA AAA 1,5 VOLTS - PAR	Par	62
0170	PILHA COMUM C MEDIA C2	UN	100
0171	PINCEL ATOMICO 1.1000 PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ALCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM - RECARREGAVEL CIM TINTA TR. CORES: VERMELHO, PRETO E AZUL.	UN	12

0172	PINCEL ATÔMICO COLORIDO, PONTA GROSSA, REDONDA ESTOJO COM 12 UNIDADES	CX	8
0173	Pincel atômico hidrográfico, traço de 4 mm, cores: preto, azul, vermelho	CX	1
0174	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, COM PONTA FACETADA, COR PRETA	UN	10
0175	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, COM PONTA FACETADA, COR VERMELHA	UN	10
0176	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, NA COR PRETA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	7
0177	Pincel compactor color avulso, caixa com 12 unidades nas cores azul, preto e vermelho, verde e amarelo	CX	1
0178	Pincel marcador para quadro branco	UN	10
0179	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	CX	1
0180	Pincel para pintura n°12.	UN	5
0181	Pincel redondo para artesanato n°10	UN	5
0182	Pincel redondo para artesanato n°18	UN	5
0183	Pincel redondo para artesanato n°6	UN	5
0184	Pincel redondo para artesanato n°8	UN	5
0185	Pistola de cola quente grande, com gatilho bivoltagem: 110/220 volts, 100 watts.	UN	22
0186	Pistola de cola quente pequena, bivoltagem: 110/220 volts, 10 watts. Ponta com i	UN	22
0187	Pompons Coloridos - 100 Unidades 1,5cm - 15mm - Mini Pompons, (cores variadas)	UN	5
0188	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PEGADOR METALICO, TAM A4	UN	49
0189	Quadro branco, quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco	UND	5
0190	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO DE 37ML: CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO.	UN	14
0191	Refil de tinta para marcador quadro branco. CAIXA COM 12	CX	2
0192	régua comum plástico rígido 30 cm	UND	66
0193	RENDA DE NYLON 35MM - CORES VARIADAS	Metro	50
0194	ROLO PAPEL PARDO 60 CM	Rolo	2

0195	Sacador de grampos, tipo espátula, confeccionado aço carbono galvanizado.	UND	2
0196	Saco metalizado para presentes, medida aprox.. 35 x 54 cm, cores sortidas, pacote com 50 unidades	PCT	1
0197	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO - FLORAL COM CORES VARIADAS	Metro	30
0198	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODAO - CORES VARIADAS	Metro	50
0199	Tesoura grande com ponta, Lâmina em aço inox, Cabo ergonômico, textura antideslizante, 8,5 polegadas (8 1/2")	UN	20
0200	TESOURA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE 8 1/2"	UN	30
0201	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico resistente anatômico, 21 cm.	UND	3
0202	Tesoura multiuso com lâmina para picotar em aço inoxidável, cabo em plástico resistente anatômico, medida aprox. 21 cm.	UN	2
0203	TESOURA SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO PONTA REDONDA, MEDIDA APROX 12CM	UN	8
0204	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, tipo pincel mágico com 250 ml, cores variadas	UND	100
0205	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 40 ml (azul, preta)	UN	23
0206	Tinta para carimbo numerador, a base de óleo, para uso no carimbo e almofada, cor preta, embalagem de 30 ml	UN	6
0207	TINTA PARA TECIDO 37 ML - CAIXA COM 12.	CX	60
0208	Tinta spray, 400 ml, 250 g, cores variadas.	UN	50
0209	TNT Cores Lisas (1,40 x 50 metros) feito a partir de viscosse e polímero 100% em polipropileno. – Cor: laranja, lilás, marfim, marrom, verde bandeira, verde limão, verde musgo, pink, preto, rosa claro, roxo, vermelho, amarelo, azul claro, azula royal, azul marinho, bege, branco, cinza claro, cinza escuro.	UN	50

Total Geral ==> 373.524,96

6— JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será parcelada, em julgamento unitário para atendimento ao princípio do parcelamento definido no Art. 47 da Lei 14.133/2021.

7— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Prefeitura.

8— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2024. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

09- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo "menor preço", na modalidade "pregão eletrônico", com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

10— CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações similares realizadas pela administração, contudo em especialidades diferentes que são interdependentes.

11-PROTEÇÃO AMBIENTAL

11.1. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

12— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Santa Cruz do Escalvado, 30 de abril de 2024.

Geisa de Paula Lima Almeida
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, escritório e correlatos para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGENDA - TIPO: ANUAL EXECUTIVA; CAPA: ALMOFADADA EM COURVIM; COR: PRETA; AGENDA COM FOLHAS EM PAPEL RECICLADO, UM DIA POR PAGINA, COM INDICAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO; CALENDÁRIO ATUALIZADO, RETROATIVO UM ANO, PREVISÍVEL UM ANO, MINI CALENDÁRIO MENSAL POR PAGINA; MARCADOR DE PAGINA COM FITA OU COM DESCARTE DA PONTA INFERIOR DIREITA; COM ÍNDICE TELEFÔNICO, NA DIMENSÃO APROXIMADA DE 145X210 MM.	UN	83	27,73	2.301,59
0002	Agulha manual para costura nº 6	PCT	5	7,19	35,95
0003	ALÇA DE ALGODAO CRU - 30MM	Metro	10	1,53	15,30
0004	ALFINETE CABECA COLORIDA CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	107	7,60	813,20
0005	Almofada para carimbo, nº3, tamanho 9x13 cm, cor azul	UND	7	10,27	71,89
0006	Apagador para quadro branco com compartimento para acondicionar 02 (dois) marcadores em seu interior. Ergonômico, confortável, prático. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UND	2	23,36	46,72
0007	Apontador de lápis, simples, sortidos. Igual ou superior a Faber Castell.	UND	66	3,83	252,78

0008	ARGOLINHA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE	UN	40	0,82	32,80
0009	ARQUIVO MALETA SUSPensa - ARQUIVO MALETA PP CRISTAL C/10 PASTAS SUSPENSAS, CORPO EM POLIPROPILENO, PASTAS EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA, FÁCIL DE MONTAR, RESISTE E DURÁVEL. DIMENSÃO 390 X 140 X 265 MM, INCLUINDO 10 PASTAS SUSPENSAS, 10 VISORES E ETIQUETAS E 10 GRAMPOS PLÁSTICOS.	UN	30	86,18	2.585,40
0010	BALAO BEXIGA LISO 9 POLEGADAS - PCT COM 50UN - CORES VARIADAS	PCT	400	12,81	5.124,00
0011	BALAO BEXIGA METALIZADO 9 POLEGADAS - PCT COM 25UN - CORES VARIADAS	PCT	80	27,16	2.172,80
0012	BALAO MODELO CANUDO - TAM 260 SR - PCT COM 50UN - CORES VARIADAS	PCT	105	17,22	1.808,10
0013	Barbante 100% algodão, com 150 metros	Rolo	62	13,78	854,36
0014	Bastão de cola quente (fina), a base de resina termoplástica, não tóxica pacotes com 1 kg.	PCT	25	52,13	1.303,25
0015	Bastão de cola quente (grossa), a base de resina termoplástica, não tóxica pacotes com 1 kg-	UND	55	62,07	3.413,85
0016	BISNAGA DE COLA TUDO, CONTENDO 5MG	UN	10	11,97	119,70
0017	BLOCO DE PAPEL ADESIVO PARA RECADO, AMARELO, TAMANHO 76X102MM, COM 100FLS	blc	48	5,96	286,08
0018	BLOCO PARA RECADO ADESIVOS REMOVIVEIS, AMARELO, 38 X50MM 100 FOLHAS	UN	40	10,97	438,80
0019	Bobina para relógio de ponto .Com tecnologia termossensível e tamanho de 57mm x 300m, é específica para uso em relógio de ponto eletrônico. Possui capacidade média de impressão	CX	50	219,57	10.978,50

	de 7500 tickets curtos ou 5000 tickets longos. Caixa com 6 unidades.				
0020	BOLA DE ISOPOR 30MM - PACOTE COM 40	PCT	5	49,00	245,00
0021	BOLA DE ISOPOR 50 MM - PACOTE COM 25	PCT	10	56,15	561,50
0022	BOLA DE ISOPOR 75 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	62,25	622,50
0023	Borracha branca, macia, nº40, cx com 40 unidades	Caixa	11	22,24	244,64
0024	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS	UN	50	12,63	631,50
0025	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 1/4, PAUTADO, 48 FOLHAS	UN	40	7,12	284,80
0026	Caderno brochurão, sem pauta, formato 200x275, com 60 folhas brancas	UN	50	8,32	416,00
0027	Caderno em espiral grande, contendo 100 folhas	UN	20	14,52	290,40
0028	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS, UNIVERSITÁRIO, TAMANHO 200X275MM PAUTADO, CAPAS CORES DIVERSAS	UND	33	18,97	626,01
0029	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 437x310x240 AXLXP, COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL PARA TRANSPORTE, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Cor azul	UN	30	42,59	1.277,70
0030	Caixa para arquivo morto, plástico corrugado, gramatura mínima 320g/m ² , tamanho ofício, dimensão 350x130x245 mm (+/- 4%) cor azul/amarelo/vermelho	UND	3150	3,04	9.576,00
0031	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS, COM VISOR, 4 OPERAÇÕES, ALIMENTAÇÃO À PILHA AAA,	UN	44	19,72	867,68

	TAMANHO APROXIMADO: 16 X 12 CM. – CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, COM VISOR, 4 OPERAÇÕES, ALIMENTAÇÃO À PILHA AAA, TAMANHO APROXIMADO: 16 X 12 CM.				
0032	Caneta apagável, com 12 un.	CX	1	17,77	17,77
0033	CANETA CORRETIVA 8 ML - CAIXA COM 12	Caixa	22	34,47	758,34
0034	Caneta corretiva, base água, atóxica, em formato de caneta, cor branca, frasco 8 ml.	UND	10	3,07	30,70
0035	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, ESFERA DE TRINGSTÊNIO DE 0,8 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	32	43,46	1.390,72
0036	Caneta esferográfica, ponta de metal fina, caixa com 50 unidades (azul, preta e vermelha)	UND	14	53,13	743,82
0037	Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, cx com 50 unidades, "compacto" marca citada apenas como referência, devendo o produto ter desempenho igual ou superior, nas cores azul, preta e vermelha	CX	2	47,37	94,74
0038	CANETA HIDROCOR, ATÓXICA, CORES VARIADAS, JOGO COM 12 UNIDADES, GRANDE, PONTA GROSSA	CX	10	20,45	204,50
0039	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA COM 2MM, TAMPA ANTIFIXANTE DA MESMA COR DO CORPO, EMBALAGEM EM ESTOJO PLASTICO TRANSPARENTE, TINTA NAO TOXICA.	CX	10	30,92	309,20
0040	Caneta marcador para CD/DVD, ponta media 2.0	UN	25	4,25	106,25
0041	Caneta marca texto, cor amarela fluorescente, a base de água, traço de 4 mm, corpo plástico cilíndrico , tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente.	UND	37	2,35	86,95

0042	CANETA MARCA TEXTO - EM CORES VARIADAS, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.	CX	20	27,64	552,80
0043	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS. MEDIDA DE IMPRESSÃO 5MMX21MM - NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0,1,2,3,4,6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0,1,2,3,4,6 OU 12) BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUANTIDADES, ETC.	UN	2	94,00	188,00
0044	Cartolina, folha 50x66 cm, pesando 150g/m ² , rigidez longitudinal >20gf x cm, transversal, 15gf x cm conforme norma tppi 489, cores branco, azul, amarelo e rosa.	UND	250	1,37	342,50
0045	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1, 100 UNIDADES.	CX	10	23,15	231,50
0046	Clips grande niquelado para papéis, nº6/0 em aço niquelado, cx com 500 g	CX	35	15,44	540,40
0047	CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 500 GRS - DESCRIÇÃO - DIÂMETRO DO ARAME: 1.70 MM. - LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 23 MM. - ALTURA APROXIMADA DO CLIPES: 57 MM. - QUANTIDADE APROXIMADA: 137 UNIDADES.	CX	10	17,85	178,50

0048	Clips niquelado para papéis n°2/0 em aço niquelado, cx com 500g	CX	35	18,92	662,20
0049	Clips niquelado para papéis n°4 em aço niquelado, cx com 500g.	CX	40	20,05	802,00
0050	Cola auto relevo, com 35g por unidade, caixa com 12 cores	CX	10	25,10	251,00
0051	Cola branca, lavável, não tóxica, caixa com 12 tubos de 40g	CX	17	19,18	326,06
0052	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 1 litro.	UN	2	23,91	47,82
0053	Cola de isopor, cx com 12 tubos de 40g	CX	10	63,84	638,40
0054	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO	LT	50	33,90	1.695,00
0055	Cola glíter com 35g cada unidade, caixa com 6 cores	CX	30	24,47	734,10
0056	Cola para madeira, embalagem 1 litro.	UND	2	27,12	54,24
0057	COLA TIPO BASTAO, LAVAVEL, NAO TOXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, 90G	UN	13	4,81	62,53
0058	CORDA SISAL 4MMX50M	Rolo	2	49,86	99,72
0059	CORDA SISAL 8MMX220M	Rolo	2	34,77	69,54
0060	Corretivo líquido, material á base de água, secagem rápida, frasco de 18 ml	UN	120	4,40	528,00
0061	Crachás com prendedor	UN	350	1,67	584,50
0062	Durex colorido tamanho 12 mm x 40 m, nas cores (amarelo, vermelho, verde, azul,	UN	40	1,25	50,00
0063	ELASTICO; DE BORRACHA; NR 18, NA COR BEGE; PCTE 500 GRAMAS	PCT	4	37,61	150,44
0064	ENVELOPE A4 KRAFT NATURAL 24 X 34 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixa	25	98,50	2.462,50
0065	ENVELOPE BRANCO, CARTA, LISO, 11X16 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	3	121,55	364,65
0066	Envelope branco convite 160x235 mm caixa com 100 unidades	CX	21	74,40	1.562,40

0067	Envelope branco tipo saco, 180x240mm, cx c/ 250 un	CX	1	90,33	90,33
0068	Envelope pardo, 250x353mm, caixa c/250 unidades	CX	21	129,68	2.723,28
0069	Envelope pardo tipo saco 125x176mm, caixa com 250 unidades	CX	11	130,84	1.439,24
0070	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL 11 X X17 CM - PACOTE COM 500 UNID.	UN	3	470,00	1.410,00
0071	ESTILETE GRANDE, LÂMINA AÇO INOX 18 MM CX C/12	CX	9	35,37	318,33
0072	Etiqueta adesiva 6181/254 x 101,6mm	CX	1	65,96	65,96
0073	Etiqueta adesiva redonda, rolo 400 unidades (dourada e prata)	Rolo	5	44,67	223,35
0074	ETIQUETAS PIMACO 6081 CX COM 10 FOLHAS	CX	10	88,30	883,00
0075	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL-TAM 14 CM	UN	41	2,70	110,70
0076	Feltro – Candy color – cores variadas	Metro	200	20,41	4.082,00
0077	FELTRO COLORIDO FCT. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER ESPESSURA 1MM DENSIDADE 150GR/M2 CORES VARIADAS	Metro	40	20,41	816,40
0078	FIBRA SILICONADA	kg	8	45,08	360,64
0079	Fio de nylon nº 20 de 10 m	Rolo	4	8,24	32,96
0080	Fita adesiva 12mm x 10m, cores variadas	UN	60	1,19	71,40
0081	FITA ADESIVA, CREPE, BEGE, ROLO DE 18 MM X 50 M.	Rolo	25	8,57	214,25
0082	FITA ADESIVA, MULTIUSO, TRANSPARENTE, GOMADA EM ROLOS, 12 MM X 50M.	UN	30	1,90	57,00
0083	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	UN	20	2,13	42,60
0084	Fita adesiva transparente gomada em rolos de 01 cm x 50 m	UN	10	1,58	15,80
0085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MM X 100M, DE PROLIPROPILENO BI-ORINETADO COM ADESIVO	UN	100	4,77	477,00

	ACRILICO A BASE DE AGUA, PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELAO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL				
0086	Fita adesiva transparente, pequena, 12mmx20m.	UND	10	1,99	19,90
0087	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5CMX50M. COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATOXICA) E PAPEL CREPADO	UN	20	11,95	239,00
0088	FITA CREPE - LARGURA 12CM - ALTURA 3CM - PROFUNDIDADE 12CM	UN	30	7,83	234,90
0089	FITA DE CETIM - LARGURA 1,0 - PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	UN	20	6,13	122,60
0090	Fita de cetim nº5 (22 mm), rolo com 100 m.	Rolo	1	13,63	13,63
0091	FITA DUPLA FACE 12MM X 15M - 1M	UN	30	11,28	338,40
0092	FITA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCO 19 MM X 30 M	UN	25	13,57	339,25
0093	FITA (DUREX) GROSSA, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE, LARGURA 4CM	UN	20	4,49	89,80
0094	Fita durex transparente gomada em rolos de 25mm x 50 m	UN	5	2,52	12,60
0095	FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA, COMPOSIÇÃO: 95% PVC / 5% FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 1, 50 METROS	UN	20	11,23	224,60
0096	Folha de isopor, 10mm, tamanho 50x100cm.	UN	60	6,93	415,80
0097	Folha de isopor, 30mm, tamanho 50x100cm.	UN	50	15,40	770,00
0098	FOLHA DE OFICIO TAMANHO A4, COM 10 PACOTES, CADA UM COM 500 FOLHAS .	PCT	640	279,53	178.899,20
0099	Folha de papel cartão, tamanho 46 x 63 cm, cores variadas	UN	50	2,01	100,50

0100	Folha de papel fantasia, tamanho 46 x 62 cm, cores variadas	UN	100	1,23	123,00
0101	FOLHA DE PAPEL KRAFT, 60 X 98 CM - PACOTE COM 30 FOLHAS	PCT	20	34,34	686,80
0102	Folha de papel kraft, tamanho 60x98 cm	fls	100	1,73	173,00
0103	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX48cmX1,8mm – cores variadas	fol	600	1,92	1.152,00
0104	Folhas de emborrachado, EVA, com glitter 40cm X 48cm X 1,8mm – cores variadas	fls	250	5,73	1.432,50
0105	Folhas de EVA, tamanho 39 x 48cm, estampado	fol	20	6,21	124,20
0106	Gizão de cera, grande, caixa com 12 cores	Caixa	10	9,13	91,30
0107	GLITTER PURPURINA EM PÓ, CORES VARIADAS - PACOTE 200G	PCT	40	89,55	3.582,00
0108	Grampeador de mesa, tipo alicate, pintura epóxi preta, estrutura metálica para grampear e alfinetar até 20 folhas de papel 75g/m2; utiliza grampo 26/6.Referência "cis"	UND	58	20,98	1.216,84
0109	Grampeador de papel ate 240 folhas-tamanho grande, usa grampos 23/8 a 23/3.	UN	12	110,75	1.329,00
0110	Grampeador de parede(tipo pistola)	UN	11	118,47	1.303,17
0111	Grampeador para grampo 26/6	UN	25	20,51	512,75
0112	Grampo 100/6 galvanizado, caixa com 500 unidades.	CX	10	17,95	179,50
0113	Grampo alfinete, de segurança em aço niquelado nº 0, aproximadamente 2,7 cm caixa com 100)	CX	5	16,11	80,55
0114	Grampo galvanizado 26/6, extra alta resistência, (prateado), cx com 5000 und.	CX	75	6,55	491,25
0115	Grampo para grampeador de ate 240 folhas- 23/3 cx com 5.000 grampos.	CX	6	38,10	228,60

0116	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA ATÉ 200 FOLHAS NO MÍNIMO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	11,20	560,00
0117	Guilhotina de papel com medidas para diversos tamanhos de papel como A5, A4, B7, B6, cartão postal e mais. Pode cortar aproximadamente 12 folhas de papel de gramatura padrão 70g de uma só vez. Além de medidas padrões possui medida em centímetros nas bordas.Sua faca de corte conta com cabo emborrachado para maior segurança e com pés de borracha garante maior aderência a superfície escolhida. E Material: metal. Medidas: 30cm x 25cm. Aproximadamente 12 folhas (padrão 70g/ S M papel). Ajuste de corte do papel. Corta A4, A5, B7, B6, B5, cartão postal e foto	UN	2	527,83	1.055,66
0118	Jogo de canetinha, ponta fina, embalagem com 12 cores.	CX	25	8,10	202,50
0119	KIT DE PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NAS NUMERAÇÕES: 0,2,4,6,8,10,12,14,16,18,20.	KT	220	75,42	16.592,40
0120	Lantejoulas 6mm, pct de 1Kg, cores amarelo, azul, rosa e vermelho.	PCT	80	86,97	6.957,60
0121	Lápis borracha para apagar tinta de caneta	UN	20	3,21	64,20
0122	Lápis Borracha para apagar tinta de caneta, cx com 12 un.	UND	10	46,79	467,90
0123	LAPIS DE COR, COM ENVOLTORIO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, COPO CILINDRICO, EM MADEIRA COM 25UN	CX	15	14,91	223,65
0124	Lápis de cor grande: cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura, mina macia, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. caixa com 12 unidades. qualidade igual ou superior a marca bic ou fabercastell.madeira	CX	65	10,43	677,95

0125	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades	CX	28	68,00	1.904,00
0126	Lastex para roupas acessórios e artesanato, espessura 0,8mm. Composição 58% látex, mais 42 % poliéster. Rolo de 10 metros.	Rolo	4	4,02	16,08
0127	Livro de ata c/ 100 folhas	UN	35	23,93	837,55
0128	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS, PAUTADAS E NUMERADAS, SEM MARGEM, TAMANHO OFICIO, CAPA PRETA.	UN	57	13,50	769,50
0129	Livro Protocolo de Correspondência, com 104fls, capa: papelão 697 g/m2, revestido com papel Off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm	UND	22	25,03	550,66
0130	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12	CX	5	8,11	40,55
0131	MEIA PEROLA 8MM, PRETA - PACOTE COM 250 G	PCT	10	39,33	393,30
0132	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRILICO FUME, DOTADO DE UM PORTA LAPIS/CANETA, UM PORTA CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETNGULAR UNICA DE NO MINIMO 22X6 CM	UN	34	23,97	814,98
0133	PALITO DE PICOLE, COM PONTA REDONDA - MADEIRA - PCT 100UN	PCT	20	6,91	138,20
0134	PALITO PARA CHURRASCO, PCT 100UN	PCT	20	8,40	168,00
0135	Papel alumínio, 45 cm x 7,5 cm	Rolo	10	7,95	79,50
0136	Papel camurça (40 x 60 cm), cores variadas	UN	20	2,00	40,00
0137	Papel carbono, formato A4, tamanho 21 x 29,7, preto, cx com 100 folhas.	CX	25	47,39	1.184,75
0138	PAPEL CARTAO 120G COR OPALINE B	CX	10	13,00	130,00
0139	Papel casca de ovo com 180 g, tamanho A4, 210x297 mm, cx com 50 folhas.	CX	20	33,63	672,60

0140	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor furtacor	UN	22	3,27	71,94
0141	Papel clossy paper, alto brilho, tamanho A4 (210x297 mm) 165g. Pacote com 50 folhas.	PCT	10	34,25	342,50
0142	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48X66 CM- PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	200	28,33	5.666,00
0143	Papel color set tamanho 43 x 63 cm (cores variadas)	UN	50	1,50	75,00
0144	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	Rolo	10	89,26	892,60
0145	Papel couchê , A4, branco, gramatura 170, pcte com 50 folhas	PCT	30	36,57	1.097,10
0146	Papel couchê, tam. 21 x 14 , colorido	PCT	20	30,42	608,40
0147	Papel couchê, tam. A4 , colorido	PCT	20	26,31	526,20
0148	Papel Crepom 48x10metros embalagem com 10 unidades - cores variadas	PCT	1150	15,17	17.445,50
0149	Papel crepom tamanho 0,48 cm x 2,00 M (cores variadas)	UN	10	1,44	14,40
0150	Papel de seda, tamanho 48 x 60 cm (cores variadas)	UN	310	0,45	139,50
0151	Papel Foto Adesivo glossy branco brilhante Tamanho: A4 210x297 milímetros Gramatura: 180g pct com 50	PCT	20	33,29	665,80
0152	Papel fotográfico A4 Paper 150g/m ² , branco -brilhante 50 folhas	UN	15	29,15	437,25
0153	Papel laminado tamanho 50x60 cm (cores variadas)	UND	100	2,62	262,00
0154	Papel reciclado, tamanho A4, cx com 10 pcts de 500 folhas.	CX	1	383,33	383,33
0155	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE C/50 UNIDADES,	PCT	35	23,67	828,45

0156	Pasta Aba Com Elástico Fina Projetada em polipropileno, material resistente evidenciando credibilidade. Aba elástico em polipropileno; Abas para fixar documentos no interior da pasta; Fechamento com elástico; 335 x 235mm;	UN	124	8,99	1.114,76
0157	PASTA ABA COM ELÁSTICO - PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ ELÁSTICO, LOMBO DE 20 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALAS.	UN	60	5,97	358,20
0158	PASTA AZ , LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA.	CX	5	27,02	135,10
0159	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	UN	40	27,44	1.097,60
0160	PASTA CATALÓGO - FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 100 ENVELOPES. DIMENSÕES 270 X 320 X 6,0 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR PRETA.	UN	38	29,28	1.112,64
0161	Pasta classificadora, 480grs, com grampo plástico, na cor cinza, referência "DELLO", tamanho 345 235 mm, cx com 50 unidades.	CX	21	296,63	6.229,23
0162	PASTA DE PLASTICO SANFONADA, TAMANHO DISPONIVEL PARA OFICIO (216X330) COM 50 DIVISORIAS.	UN	2	37,52	75,04

0163	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício (216x330) com grampo trilho.	UN	10	8,57	85,70
0164	Pasta ofício 240 x 330 x 18 mm translúcida cor verde	UN	50	3,39	169,50
0165	Pasta suspensa marmorizada castanha past. c/haste e GP visor, etiqueta e grampo de plástico, medida 428x298x126 mm, caixa com 50 unidades.	CX	13	205,00	2.665,00
0166	Percevejo latonado para painéis, caixa com 100 unidades	CX	6	3,32	19,92
0167	Perfurador, com capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2.	UN	12	31,17	374,04
0168	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS - PAR	Par	62	9,59	594,58
0169	PILHA ALCALINA AAA 1,5 VOLTS - PAR	Par	62	4,13	256,06
0170	PILHA COMUM C MEDIA C2	UN	100	15,01	1.501,00
0171	PINCEL ATOMICO 1.1000 PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ALCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM - RECARREGAVEL CIM TINTA TR. CORES: VERMELHO, PRETO E AZUL.	UN	12	3,13	37,56
0172	PINCEL ATÔMICO COLORIDO, PONTA GROSSA, REDONDA ESTOJO COM 12 UNIDADES	CX	8	84,00	672,00
0173	Pincel atômico hidrográfico, traço de 4 mm, cores: preto, azul, vermelho	CX	1	30,60	30,60
0174	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, COM PONTA FACETADA, COR PRETA	UN	10	2,49	24,90
0175	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, COM PONTA FACETADA, COR VERMELHA	UN	10	23,59	235,90
0176	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, NA COR PRETA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	7	56,76	397,32
0177	Pincel compactor color avulso, caixa com 12 unidades nas cores azul, preto e vermelho, verde e amarelo	CX	1	41,21	41,21
0178	Pincel marcador para quadro branco	UN	10	6,63	66,30

0179	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	CX	1	40,19	40,19
0180	Pincel para pintura nº12.	UN	5	7,71	38,55
0181	Pincel redondo para artesanato nº10	UN	5	4,31	21,55
0182	Pincel redondo para artesanato nº18	UN	5	7,21	36,05
0183	Pincel redondo para artesanato nº6	UN	5	3,78	18,90
0184	Pincel redondo para artesanato nº8	UN	5	3,80	19,00
0185	Pistola de cola quente grande, com gatilho bivoltagem: 110/220 volts, 100 watts.	UN	22	44,75	984,50
0186	Pistola de cola quente pequena, bivoltagem: 110/220 volts, 10 watts. Ponta com i	UN	22	36,75	808,50
0187	Pompons Coloridos - 100 Unidades 1,5cm - 15mm - Mini Pompons, (cores variadas)	UN	5	37,93	189,65
0188	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PEGADOR METALICO, TAM A4	UN	49	10,40	509,60
0189	Quadro branco, quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco	UND	5	136,73	683,65
0190	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO DE 37ML: CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO.	UN	14	8,72	122,08
0191	Refil de tinta para marcador quadro branco. CAIXA COM 12	CX	2	85,62	171,24
0192	régua comum plástico rígido 30 cm	UND	66	2,33	153,78
0193	RENDA DE NYLON 35MM - CORES VARIADAS	Metro	50	1,89	94,50
0194	ROLO PAPEL PARDO 60 CM	Rolo	2	127,29	254,58

0195	Sacador de grampos, tipo espátula, confeccionado aço carbono galvanizado.	UND	2	3,65	7,30
0196	Saco metalizado para presentes, medida aprox.. 35 x 54 cm, cores sortidas, pacote com 50 unidades	PCT	1	31,61	31,61
0197	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO - FLORAL COM CORES VARIADAS	Metro	30	22,97	689,10
0198	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODAO - CORES VARIADAS	Metro	50	21,42	1.071,00
0199	Tesoura grande com ponta, Lâmina em aço inox, Cabo ergonômico, textura antideslizante, 8,5 polegadas (8 1/2")	UN	20	24,49	489,80
0200	TESOURA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE 8 1/2"	UN	30	16,55	496,50
0201	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico resistente anatômico, 21 cm.	UND	3	10,00	30,00
0202	Tesoura multiuso com lâmina para picotar em aço inoxidável, cabo em plástico resistente anatômico, medida aprox. 21 cm.	UN	2	52,89	105,78
0203	TESOURA SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO PONTA REDONDA, MEDIDA APROX 12CM	UN	8	14,95	119,60
0204	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, tipo pincel mágico com 250 ml, cores variadas	UND	100	12,14	1.214,00
0205	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 40 ml (azul, preta)	UN	23	9,00	207,00
0206	Tinta para carimbo numerador, a base de óleo, para uso no carimbo e almofada, cor preta, embalagem de 30 ml	UN	6	12,22	73,32
0207	TINTA PARA TECIDO 37 ML - CAIXA COM 12.	CX	60	64,60	3.876,00
0208	Tinta spray, 400 ml, 250 g, cores variadas.	UN	50	24,17	1.208,50

0209	TNT Cores Lisas (1,40 x 50 metros) feito a partir de viscose e polímero 100% em polipropileno. – Cor: laranja, lilás, marfim, marrom, verde bandeira, verde limão, verde musgo, pink, preto, rosa claro, roxo, vermelho, amarelo, azul claro, azula royal, azul marinho, bege, branco, cinza claro, cinza escuro.	UN	50	105,72	5.286,00
------	---	----	----	--------	----------

Total Geral ==> 373.524,96

2.1. Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados pela plataforma digital para cotação do Banco de Preços.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir às necessidades de todas as secretarias municipais, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades diárias realizadas por esta Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

Não serão aceitos produtos com avarias ou mal funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e, no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento, com prazo de vigência inferior a 70% da validade exibida na embalagem.

Os produtos deverão atender as normas mínimas da ABNT.

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da eventual aquisição devem ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro das especificações contidas na proposta de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias ao fornecimento dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

6.1. O prazo para entrega dos produtos de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.1. O local da entrega dos produtos deverá ocorrer na Rua Capitão Luiz Sette, 130, no horário de 08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de emissão da contratação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Geísa de Paula Lima Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

11.1.1. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTE:

12.1.. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

16- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.3.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

16.3.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4.Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Santa Cruz do Escalvado, 30 de abril de 2024.

Geísa de Paula Lima Almeida
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, adjudicatária do Pregão nº 011/2024, Processo nº 050/2024, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, escritório e correlatos para manutenção de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___/___ e vigorará até ___/___/2024.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Fornecedora em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo . Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao . Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo . Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do . Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do . Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o . Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido a Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado a Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos serviços.

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

el. 6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

- 6.1.4. Comunicar à Secretaria demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.
- 6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.
- 6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADO
- 6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.
- 6.2.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- 7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXXXXX

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.2.1. Da Secretaria Municipal de x:

Nome: XXXXXXXX

Cargo;xxxxxx

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o . Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do . Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitas os serviços entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de de 2024.

Comprador

Fornecedor